
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.042, DE 5 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova o Regulamento do Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura, instituído pelo Decreto nº 741, de 27 de dezembro de 2007, Anexo a este Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 742, de 27 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.098, de 30 de janeiro de 2008, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

REGULAMENTO
PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA

O PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA, instituído pelo Decreto nº 741 de 27 de dezembro de 2007, ocorrerá anualmente, tendo suas regras e condições estabelecidas por edital, o qual será elaborado pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, segundo as diretrizes estabelecidas no presente Regulamento.

1 - DO OBJETIVO

O PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA, promovido pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, tem como finalidade distinguir obras inéditas, em língua portuguesa, nas categorias romance, poesia, crônica e conto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A categoria romance é de âmbito nacional, podendo ser disputada por todo e qualquer autor brasileiro nato ou naturalizado, com no mínimo 18 anos.

2.2 - As categorias poesia, crônica e conto poderão ser disputadas apenas por autores paraenses ou residentes e domiciliados no Estado do Pará há mais de cinco anos, respeitada a idade mínima de 18 anos.

2.3 - É vedada a participação de servidores vinculados à Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

2.4 - Cada autor concorrente poderá inscrever apenas uma obra em cada categoria listada neste Prêmio.

2.5 - Os documentos exigidos para a inscrição e os originais das obras não serão devolvidos.

2.6 - É de responsabilidade exclusiva do autor a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Regulamento.

2.7 - O autor premiado permitirá o uso de sua imagem, bem como de sua obra selecionada pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, pelo período de um ano a contar da data de entrega da cota de livros.

2.8 - O autor compromete-se a participar dos eventos oficiais da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves na área literária por período igual ao do tópico 2.7.

2.9 - O autor deverá obedecer como força contratual preliminar os tópicos deste Regulamento, devendo assinar contrato formal com a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, logo após a divulgação dos resultados.

3 - DAS OBRAS E DOCUMENTOS

3.1 - As obras devem, obrigatoriamente, ser inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente eliminadas, em qualquer etapa do concurso, aquelas já publicadas ou divulgadas por qualquer meio, no todo ou em parte.

3.2 - As obras deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, sob pseudônimos, não podendo conter, nos originais e nos envelopes, nada que identifique os autores.

3.3 - As obras deverão ser digitadas em papel tamanho A4, em apenas uma das faces do papel, corpo 12, fonte Arial, com espaço 1,5.

3.4 - Na página de rosto de cada cópia deverão constar o nome do concurso, o título da obra, o pseudônimo do autor e a categoria. As demais páginas deverão estar sequencialmente numeradas.

3.5 - Cada obra deverá ser apresentada em 3 (três) vias encadernadas em espiral, não serão aceitos exemplares grampeados. Tais vias deverão ser entregues em um só envelope, lacrado, indicando o nome do Concurso, o título da obra, o pseudônimo do autor e a categoria. Dentro desse mesmo envelope deverá ser entregue um envelope menor, lacrado, identificado da mesma forma, contendo em seu interior, nome, contatos, informações bibliográficas do autor e cópia da carteira de identidade. As informações necessárias para postagem via Correios deverão ser feitas em embalagem externa, que será descartada pela comissão organizadora do concurso no momento em que receber o pacote.

3.6 - Para todas as categorias, as obras inscritas devem ter o limite mínimo de 50 (cinquenta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas por um período de 03 (três) meses, com as datas, horário e local a serem estabelecidas em edital da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

4.2 - As inscrições feitas pelo Correio só serão consideradas válidas e aceitas se postadas até o último dia de inscrição, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

4.3 - A Comissão Organizadora do Concurso não retirará os originais em agências do Correio, transportadoras ou similares.

4.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo ou enviadas por fax, *internet* ou similares.

4.5 - Efetivada a inscrição, não poderão ser feitas quaisquer alterações nas obras e documentos.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 - As obras selecionadas serão editadas pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves em tiragem estabelecida em edital da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, que serão distribuídas, nos termos do edital, entre os autores vencedores e as bibliotecas municipais pertencentes ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e outros Estados.

5.2 - O vencedor de cada categoria fará jus a uma premiação cujo valor será estabelecido em edital da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

5.3 - As Comissões Julgadoras indicarão em cada categoria uma Menção Honrosa. Não Haverá premiação em dinheiro para os indicados com Menção Honrosa.

5.4 - A criação da identidade visual e do projeto gráfico final das obras vencedoras ficará sob total responsabilidade e decisão da comissão técnica da Gerência de Promoção Editorial da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Cada categoria contará com uma comissão julgadora específica, formada por três profissionais com notória proficiência e saber relacionados à modalidade que analisará. Todos os julgadores serão indicados pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

6.2 - As decisões das Comissões Julgadoras são soberanas e irrecorríveis.

6.3 - As Comissões poderão deixar de indicar um vencedor em uma ou todas as categorias, bem como as Menções Honrosas, desde que justifiquem sua decisão.

6.4 - Os integrantes das Comissões Julgadoras poderão ser substituídos a qualquer tempo, por impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente qualificados.

7 - DO RESULTADO

7.1 - Os resultados deste Concurso serão divulgados em no máximo 5 (cinco) meses após o encerramento das inscrições, e serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em data a ser estabelecida em edital da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá à comissão organizadora do concurso receber as obras inscritas, conferir a documentação exigida, organizar todo o processo de distribuição das cópias das obras para os membros das comissões julgadoras, providenciar a divulgação do resultado do concurso, solucionar quaisquer controvérsias ou pendências advindas da realização do concurso, inclusive aquelas decorrentes de omissões deste Regulamento.

8.2 - O mero ato de inscrição pressupõe que o autor manifesta plena e irretratável anuência com relação a todos os itens do presente Regulamento e do edital.

DOE Nº 31.579, de 06/01/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

